



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Prefeitura Municipal de Cabo Frio

REGIÃO DOS LAGOS

### GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVA, E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**C O N S I D E R A N D O**, que o artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Cabo Frio, permite a alienação de Bens Imóveis Municipal;

**ARTIGO PRIMEIRO** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar uma área de terra localizada a rua França, 413 - Jardim Caiçara - Cabo Frio - RJ, com as seguintes medidas e confrontações: 6,00m de frente para a Rua França; 6,00m de fundos; 10,00m na lateral direita; 10,00m na lateral esquerda.

**ARTIGO 2º** - A alienação se fará através de licitação, em local, dia e hora a serem divulgados.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 08 DE AGOSTO DE 1.996.

**JOSÉ BONIFÁCIO FERREIRA NOVELLINO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE CABO FRIO**